

CONCLUSÕES DO ADVOGADO-GERAL
KARL ROEMER
apresentadas em 6 de Maio de 1965 *

A decisão recorrida deve ser anulada, na medida em que submete a recorrente à perequação, pela primeira vez, no período de Abril de 1956 a Janeiro de 1957. Quanto aos outros pontos, o recurso é admissível mas deve-lhe ser negado provimento.

Conclusões do advogado-geral em 4 de Novembro de 1964

Deve ser indeferida a intervenção da Klöckner-Werke, que apenas diz respeito a um argumento do litígio.

* Língua original: alemão.